TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO DE COMPRAS 407/2021
(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

1 - OBJETO:

1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM N°		ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTDE.
20471	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR, CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, NA COR ROSA, COM 16 DENTES PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRÍLICA DE BOA QUALIDADE	UN	350,00
28599	2	CONFECÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR E INFERIOR EM ESTRUTURA METALICA NA LIGA DE CROMO COBALTO, COM GRAMPOS E APOIOS FUNDIDOS COM FLEXIBILIDADE, COM BASE EM RESINA ACRILICA NA COR ROSA E DENTES ARTIFICIAIS PRÉ-FABRICADOS EM RESINA ACRILICA DE BOA QUALIDADE.	SRV	350,00

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

TERMO DE REFERÊNCIA

Confecção de Prótese Total Removível Superior ou Inferior:
confeccionada em resina acrílica termopolimerizável, na cor rosa, com 16 dentes pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade durabilidade.
Confecção de Prótese Total, superior e/ou inferior (trabalho de confecção da moldeira individual, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento).
Inclui-se consertos.

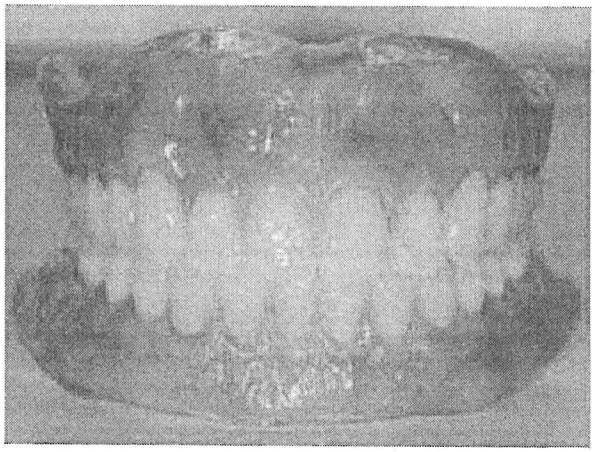

Confecção de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior:

Prótese Parcial Removível - serviço de fundição de armação metálica individualizada para prótese parcial removível superior e/ou inferior em cobaltocromo (CoCr), com grampos e apoios fundidos, montagem de dentes pré-fabricados, acrilização em resina termo-polimerizável na cor rosa, acabamento e polimento (PPR completa) com boa qualidade e durabilidade.

Inclui-se consertos.

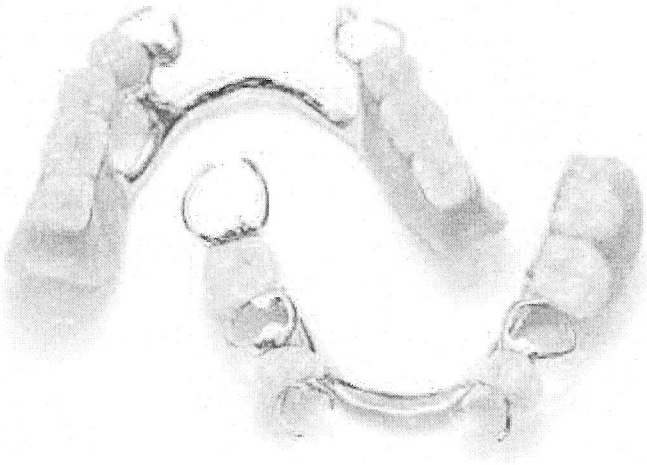

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega

O licitante vencedor deverá prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas.

2.1.1- Na primeira consulta: O paciente encaminhado pelo Município ao Centro de Especialidades Odontológicas, realizará com o Dentista a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo ser vazado em gesso logo após a moldagem pelo protético e o mesmo promover a desinfecção dos modelos;

Devendo o protético ficar atendo ao cronograma, pois, essas moldagens acontecerão de duas a três vezes por semana dependendo do número de pacientes a ser agendados.

2.1.2- A segunda consulta: será agendada para o paciente onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;

2.1.3- Na terceira consulta: Será para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;

2.1.4- Quarta consulta: Será realizada a prova dos dentes montados em cera;

2.1.5- Quinta consulta: Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

O período de adaptação será observado pelo Dentista do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica;

Cabe ao mesmo profissional Dentista proceder à avaliação final das próteses entregues aos pacientes e liberação para pagamento das mesmas, após aprovação das próteses e alta clínica do paciente.

As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses.

A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

O licitante vencedor ficará obrigado a refazer as suas expensas, nas formas e no prazo máximos de 30 (trinta) dias a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos dentistas do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do serviço prestado obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não estiver dentro das exigências do solicitante e for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:
Será feito pelo Dentista responsável técnico pela Instalação da prótese dentaria.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento das Radiografias Panorâmicas, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

RECURSO: UNIÃO-FUS/ODONTO
FONTE: 114039 - 102000
DESPESA: 3480-3479

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega inicia se após a Primeira Moldagem, não extrapolando o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ainda o prazo ser estendido caso as expensas apresentem defeitos, má qualidade e não se adapte a boca do paciente e seja necessário refazê-las.

Quando da entrega dos serviços, a empresa fornecedora deverá efetuar a vistoria dos serviços, efetuando a entrega em perfeitas condições uso, devendo dar garantia dos mesmos num prazo não inferior a 12 (doze) meses.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

6.2 Da Execução:

As próteses serão moldadas pelo dentista no Centro de Especialidades Odontológicas ou nas ESFs e de imediato vasadas pelo protético levado ao laboratório protético, para iniciar os processos seguintes até a próxima consulta do paciente após a emissão da Ordem Serviço, devendo ser entregues no local descrito na ordem com o prazo de 30 dias a contar da realização da moldagem, conforme preço marca, qualidade e especificações registradas no certame.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme os disposto da Lei Nº: 10.520/2002 e Lei 8666/94, optando pela **modalidade pregão** por ter o objetivo a aquisição bens comuns, possibilitando maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes e garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Com objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores. Resultando na adjudicação pela empresa que apresentar a proposta que apresentar o menor valor pelo bem ou serviço, após atender todos os requisitos previstos no Edital.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões as questões oriundas do presente Edital.

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

Eu, Tania Regina de Moraes, matricula nº3025-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei,

Este Termo de Referência/Projeto Básico.

Eu Igor Bruno Januário, matricula de nº: 7721-6, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matricula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde.

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de n°: 87793- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Tania Regina de Moraes
Gerente de Equipe de Apoio Odontológico
MATRICULA:3025-2

Igor Bruno Januario
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº. 7721-6

Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matricula n° 8222-8

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADOR DE DESPESAS

Naviraí-MS, 25 de Outubro de 2021.